

RECORRIDO: DEM-ES-DEMOCRATAS DO ES, LUIZ INACIO LAUERS, RENILDO ZANETTI, MARCELO CHAGAS, ALIS DOMINGOS DA SILVA, ALCIONY BUENO DIAS, EUCLIDES PANSINI, CARLOS ROBSON TONIATO, ODECIR KRUGER, ELAECI MORELLO

RECORRIDA: ADRIANA ALVES VENDRAMINI, RENILDA RAMOS DA CRUZ, LUZIA PEREIRA SANTANA

Advogados do(a) RECORRIDO: JONATAS TIMM - ES27961-A, JUAREZ JOSE VEIGA - ES18192-A

Advogados do(a) RECORRIDO: JUAREZ JOSE VEIGA - ES18192-A, JONATAS TIMM - ES27961-A

Advogados do(a) RECORRIDA: JONATAS TIMM - ES27961-A, JUAREZ JOSE VEIGA - ES18192-A

Advogados do(a) RECORRIDA: JONATAS TIMM - ES27961-A, JUAREZ JOSE VEIGA - ES18192-A

DESPACHO

Cuida-se de agravo em recurso especial, por meio do qual pretende, *Ministério Público Eleitoral*, ver reformada a decisão (9203652) que inadmitiu o recurso especial eleitoral (9181351) interposto em face do acórdão do Pleno deste Tribunal (9135392) que, por maioria, negou provimento ao recurso eleitoral interposto pelo Diretório Municipal do Cidadania no Município de Vila Valério, mantendo a sentença de piso que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, diante da inexistência de provas robustas da alegada fraude à cota de gênero.

Na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 279 do Código Eleitoral, intimem-se os agravados para apresentação de contrarrazões, no prazo legal (Súmula 71 do TSE).

Após, apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 4º do artigo 1.042 do Código de Processo Civil, com as homenagens de estilo.

Diligencie-se.

Vitória, 24 de março de 2023.

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente do TRE-ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 124, DE 27/03/2023.

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0000307-81.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Clara Fachim Monequi, Analista Judiciária, da Classe A, Padrão 4, para a Classe A, Padrão 5, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2023.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS